



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

CONTRATO Nº 429/2017

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME.**

I - **CONTRATANTES:** "MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº. 100, inscrito no CGC/MF sob o n.º 11.221.619/0001-42, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Avenida Carlos Gomes, nº 434, Bairro: Zona 05, Maringá/PR, CEP: 87.015-200, inscrita no CNPJ/MF nº 23.121.920/0001-63 e Inscrição Estadual nº 907.029.76-01.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Sr. Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017, portador do CPF/MF nº. 889.728.871-53 e Cédula de Identidade RG nº. 000.981.991 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Beteljosa, nº. 221, Bairro: Portinari, e a CONTRATADA o Sr. Marcos Barroso dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF nº 582.226.341-00 e Cédula de Identidade RG 752.512 SSP/PR.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. José Izauri de Macedo, Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Licitatório nº 213/2017, gerado pelo Pregão Presencial nº 99/2017, registrado na Ata de Registro de Preços nº 058/2017, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 022, 036, 075, 080, 082, 083, 104, 109, 116, 117, 129 E 210. PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do receptor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

**CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO**

3.1 – Os materiais serão solicitados conforme a necessidade da Gerência Municipal de Saúde, e deverão ser entregues em local indicado na Ordem de Fornecimento, pelo prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

3.2 – A licitante vencedora garantirá a qualidade dos materiais pelo prazo estabelecido pelo fabricante.

3.3 – Os materiais deverão ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade.

3.4 – A empresa contratada deverá fazer a reposição dos itens que não preencham as especificações, no prazo de 04 (quatro) dias úteis a contar da data de devolução, sendo que em caso de não aceitação dos produtos, a devolução (frete) será por conta da contratada.

3.5 – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.6 – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

3.7 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos material obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de **R\$ 28.220,76** (vinte e oito mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas

4.5 - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.6 – Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.7 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

4.7.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

- 4.7.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;
- 4.7.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;
- 4.7.3 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.
- 4.7.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º de maio de 1943 ([www.1st.jus.br/certidão](http://www.1st.jus.br/certidão));

**5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

5.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

6.1 - O prazo de vigência do contrato será até o dia 31/12/2017, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias: **FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.36.00 (R3393) E 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.36.00 (R3706).**

**8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:**

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração Municipal, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**


10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**


11.1 Será responsável por fiscalizar o presente contrato, a pessoa indicada no Ato intitulado "ATO DE DESIGNAÇÃO".

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

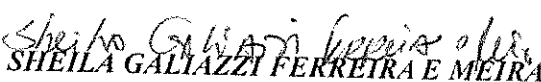
  
**EDVAN THIAGO BARROS BARBOSA**  
Ger. de Saúde e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº 008/17  
Contratante

Naviraí - MS, 29 / 09 / 2017

  
**MARCOS BARROSO DOS SANTOS**  
CPF nº 582.226.341-00  
Contratada

Testemunhas

  
**JAQUELINE MARIA GARCIA MASCIOLLI**  
Matrícula nº 2910-6

  
**SHEILA GALIAZZI FERREIRA E MEIRA**  
Matrícula nº 3009-0

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR,**  
Diretor Presidente e  
Ordenador de Despesas da NAVIRAIPREV.

Naviraí – MS, 07 de novembro de 2017.

**MOISÉS BENTO DA SILVA JUNIOR**  
Diretor Presidente da NAVIRAIPREV  
Conf. Decreto nº 50/2016

Publicado por:  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:98C7BCCF

**NAVIRAIPREV - PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS  
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Considerando ter transcorrido o prazo para interposição de recurso, conforme o item 10.1 do Ato Convocatório, manifestado e motivado pela Empresa NACIONAL MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA ME, durante a sessão pública do dia 30 de outubro de 2017 do Pregão 005/2017 – Processo Administrativo nº 017/2017 – cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF A SEREM MONTADOS E INSTALADOS NO PREDIO SEDE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ- NAVIRAIPREV, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, lavrado na Ata da sessão e, considerando que a mesma não protocolizou tal recurso, decido **ADJUDICAR** em favor da Empresa MM MARCENARIA SÃO JOSÉ LTDA ME, CNPJ nº 14.296.831/0001-67, valor de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil reais e quatrocentos reais).

Naviraí/MS, 07 de novembro de 2017.

**ÉZIO AMANCIO DE BRITO**  
Pregoeiro da NAVIRAIPREV

Publicado por:  
Erica Barbosa de Araujo Strada  
Código Identificador:5288FDBO

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 399/2017**

CONTRATO Nº 399/2017 - PROCESSO Nº. 333/2016 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 120/2016. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 020, 021 E 029. PARA ATENDER AS GERÊNCIAS MUNICIPAIS DE NAVIRAÍ-MS. PRAZO: 06/10/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – Gerencia de Saúde – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103020504.2.035000.3.3.90.30.22.00 (R3901). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Edson Ramão Medina (Contratada).

Naviraí – MS, 06 de outubro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:66F53A71

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 427/2017**

CONTRATO Nº 427/2017 - PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS

HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 186 E 228, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 27/09/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 38.520,00 (trinta e oito mil quinhentos e vinte reais). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.36.00 (R3393) E 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.36.00 (R3706). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Felipe de Oliveira Cajuca (Contratada).

Naviraí – MS, 27 de setembro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:E3F1AD87

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2017**

CONTRATO Nº 429/2017 - PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 022, 036, 075, 080, 082, 104, 109, 116, 117, 129 E 210, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 29/09/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 28.220,76 (vinte e oito mil duzentos e vinte reais e setenta e seis centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.36.00 (R3393) E 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.36.00 (R3706). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Marcos Barroso dos Santos (Contratada).

Naviraí – MS, 29 de setembro de 2017.

Publicado por:  
Jaqueline Maria Garcia Mascioli  
Código Identificador:45F5757A

**NÚCLEO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 430/2017**

CONTRATO Nº 430/2017 - PROCESSO Nº. 213/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 099/2017. CONTRATANTE: Município de Naviraí – MS – CONTRATADA: POLLO HOSPITALAR LTDA. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA), CONSTANTE NOS ITENS 001, 030, 128, 146, 178 E 180, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL, REDE ODONTOLÓGICA, LABORATÓRIO MUNICIPAL, LABORATÓRIO HOSPITALAR, FARMÁCIA MUNICIPAL E ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PRAZO: 28/09/2017 a 31/12/2017 - VALOR TOTAL: R\$ 67.739,50 (sessenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos). RECURSO ORÇAMENTÁRIO – FMS – Fundo Municipal de Saúde – Dotação: 10.01.103010504.2.027000.3.3.90.30.36.00 (R3393) E 10.01.103020504.2.019000.3.3.90.30.36.00 (R3706). ASSINAM: Edvan Thiago Barros Barbosa, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 063/2017 (Contratante) e Lenir Grganini (Contratada).

Naviraí – MS, 28 de setembro de 2017.